



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA**

ATA

11ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Instituto Federal do Pará

Aos trinta e um dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, reuniu-se a Comissão de Ética da instituição, sob a presidência de Rodrigo Wanzeler e presença de Luiz Mota (conselheiro), Antônia Guedes (conselheira) e Mário Vitor Brandão (secretário) para tratar do andamento dos processos em posse da Comissão e analisar as novas denúncias recebidas. O Presidente inicia dando as boas-vindas aos membros da Comissão e informando que recebeu quatro novos processos via Fala BR, mas antes, inicia informando sobre os casos em andamento. O primeiro é o caso da professora do campus Breves, cujo processo original é o de número 23546.035515/2023-63, o qual contém outros seis processos de mesmo teor anexados a ele, todos relativos à falta de urbanidade da servidora. Conforme o Presidente informa, a Direção de Ensino foi notificada e convocada a intervir na situação para resolvê-la o quanto antes, no entanto, até a data desta reunião, não houve retorno. Em seguida, passa a falar sobre o processo de falta de urbanidade do professor do campus Tucuruí, o qual teria chamado um aluno de “pateta”. O Presidente relembra que recomendou ao servidor acusado que fizesse sua defesa e também um pedido de desculpas à denunciante, mãe do aluno ofendido. A recomendação foi acatada e o professor se explicou e se desculpou. O Presidente diz que entrará em contato com a Ouvidoria no intuito de fazer essa retratação chegar à denunciante e sanar essa situação, uma vez que houve a tentativa de se fazer uma reunião conciliatória entre as partes, mas ela não ocorreu devido a conflitos de agenda. O próximo processo apreciado foi um do campus Castanhal, de número 23546.104340/2023-41, que estava parado e que relata a conduta de dois professores em uma única denúncia; uma delas foi acatada e a outra rejeitada. Por esse motivo, ele não foi adiante. O Presidente diz que entrou em contato com a Ouvidoria a fim de que eles fossem separados, mas como isso não foi possível, os membros da Comissão decidem deve ser feita uma observação, que constará nos anexos do processo, a qual explicará a extraordinariedade do ocorrido, ou seja, só será considerada a denúncia acatada. Dessa forma o processo poderá tramitar normalmente. Ainda sobre o campus Castanhal, a Comissão aprecia a resposta do caso de número 23051.025030/2023-36, recebido via SIPAC, que diz respeito a uma servidora que estaria utilizando irregularmente o refrigerador da biblioteca para venda de produtos. A acusada se defendeu reconhecendo seu erro e explicando que só estava vendendo

geladinhos para juntar dinheiro para ir a um congresso, ao qual ela já foi e já retornou, dessa forma o caso tratou-se de irregularidade momentânea, que encontra-se atualmente encerrada. O Presidente diz que fez questão de averiguar a alegação da acusada e, tendo constatado a veracidade, anexou a sua resposta ao processo, decidindo pelo arquivamento. Antes de prosseguir para a última resposta e os processos mais recentes, o Presidente propõe aos colegas que a Comissão deve revisar denúncias antigas que se encontram paradas há muito tempo (nos casos que nem os denunciantes procuram se atualizar sobre o andamento), a fim de diminuir a quantidade de processos e, conseqüentemente, otimizar o trabalho da Comissão. Os membros deliberam e se questionam se existe a possibilidade de reabrir processos arquivados caso haja necessidade. O Presidente responde que é possível desarquivar os recebidos via SIPAC, e no caso dos recebidos via Fala BR, é possível desarquivar solicitando à Ouvidoria. Sendo assim, todos concordam com a proposta. Por fim, a última resposta apreciada foi referente ao processo de número 23546.084943/2023-10, que trata da falta de urbanidade de uma secretária do campus do Município de Ananindeua, através de reiteradas atitudes agressivas e desrespeitosas cometidas contra alunos e colegas de setor. Como mencionado na reunião anterior, as respostas da servidora não contribuem para a resolução das reclamações, pois ela limita-se a negar ou minimizar os ocorridos, mesmo que seja de conhecimento da Comissão e da própria Direção Geral do campus que as denúncias são verossímeis; sendo assim, a Comissão de Ética, que havia decidido recomendar que a Direção Geral resolvesse a situação através de uma reunião de intervenção com a acusada, é informada pelo Presidente que a Direção Geral em réplica se comprometeu a se reunir com a servidora para mudá-la de setor, na expectativa de resolver a situação. Passando para os novos processos, o Presidente inicia pelo processo 23546.115365/2023-71, referente ao campus Belém, recebido via Fala BR. A denúncia relata supostas condutas antiéticas de um professor durante todo o ano letivo de dois mil e vinte e três, tais como não cumprir o peso das avaliações que ele próprio estabelece, inclusive tendo verbalizado que as provas teriam pesos diferentes dependendo de cada aluno, o que demonstra favoritismo por determinados alunos; recusa em tirar dúvidas, ou quando as tira, faz de forma debochada; não cumprimento de horários de encerramento e intervalo, tendo inclusive enforcado alguns sob o pretexto de compensar o tempo no horário de saída, mas logo em seguida descumpria o combinado, sendo necessário que os alunos implorassem para que fossem liberados. O **Presidente** diz que o denunciante também informa que sua turma não é a única que tem problemas com o docente, mas que os alunos têm medo de denunciá-lo; alguns até insinuaram que o denunciariam, mas ele respondeu que nada lhe aconteceria, pois faz parte do Conselho da disciplina que ministra. Após breve deliberação dos membros, a Comissão decide acatar a denúncia e que o professor será notificado a fim de fornecer sua versão dos fatos. O próximo caso apreciado é o processo 23546.000688/2024-41, referente ao campus Castanhal, recebido via Fala BR. O denunciante acusa a PROGEP de falta de urbanidade ao impedi-lo de permutar sua vaga com a de um colega do estado de Santa Catarina através de um programa de redistribuição de professores, permuta que já estaria combinada. O **Presidente** diz que esteve em contato com o denunciante via e-mail e que o informou que falaria com a chefia de gabinete. Entretanto, o gabinete respondeu que a permuta seria improcedente, pois os dois ministram disciplinas diferentes, o que ocasionaria muitos

problemas de grade. O **presidente** diz que sugeriu que o caso fosse encaminhado para resolução através do Ministério da Educação. Informa que o denunciante, após ser notificado que seu processo correria através do Ministério da Educação, agradeceu a atenção da Comissão em acompanhar sua denúncia e solicitou o arquivamento, que foi consumado em seguida encerrando o trâmite. O próximo processo foi o de nº 23546.005711/2024-94, referente ao campus Parauapebas, recebido via Fala BR. O denunciante é um aluno que relata a fala de um servidor que teria dito que “o inferno está chegando”, tendo inclusive um print em anexo à denúncia. A Comissão analisou o relato e constatou que a denúncia é improcedente, pois o servidor estava se referindo a inverno, portanto, deve ter havido um equívoco por parte de denunciante. O processo não será admitido e terá seu arquivamento devidamente justificado. O próximo processo foi o de nº 23546.008386/2024-11, referente ao campus Castanhal, recebido via Fala BR. A denúncia relata que durante uma reunião de Colegiado do curso de Sementes, uma professora teria dito que durante o ano letivo de dois mil e vinte e três, o coordenador a deixou sem carga horária. O denunciante, o coordenador do curso, em sua denúncia diz que é representante do Colegiado e que se sentiu ofendido, ressaltando ainda que a professora teve sua carga horária preenchida no curso de Agropecuária e foi atendida no seu pedido de flexibilização de horas, portanto, sua fala pública se trata de uma inverdade. Sendo assim, ele pede retratação por parte da servidora pela falta de ética. Após deliberação dos membros, a Comissão resolve não admitir a denúncia, pois entende que o caso é de fácil resolução entre as partes envolvidas, podendo inclusive ser sanado em uma próxima reunião ordinária do curso; além disso, o relato é curto e carece de detalhes, sendo, de qualquer forma, insuficiente de elementos para prosseguimento. Dessa forma, o processo será arquivado e justificado. Após a discussão desse caso, o **Presidente** retorna à apreciação de um processo antigo específico, o de número 23546.08979/2023-31, referente ao Campus Belém, que deixou para o final da reunião, pois a denúncia mostrou-se bastante complexa. A presidência fez a recapitulação da denúncia e, após isso, foi apresentada a mais recente resposta do representante do Colegiado. Segundo o representante, a não convocação do servidor se deu por se tratar de uma reunião exclusiva dos membros do Colegiado de Cartografia e Geodésia, com a pauta única de escolher um novo coordenador de curso. A discussão sobre carga horária surgiu espontaneamente, fato que ocasionou a divisão da ata da reunião em duas, uma para cada assunto. A segunda ata citava o nome do denunciante como exemplo de que a situação deveria ser sanada, e não para ridicularizá-lo ou acusá-lo de condutas indevidas referentes ao não cumprimento de suas funções. A docente mencionada pelo denunciante não estava presente na reunião, portanto, o Colegiado nada teve a ver com suas ações. Por fim, o representante reforçou o esforço do Colegiado para uma distribuição justa e equalitária de carga horária, a fim de garantir a satisfação dos servidores e qualidade de ensino aos alunos. Por fim, ele alega que os membros receberam com surpresa a denúncia de difamação do nome do denunciante, pois em nenhum momento houve a intenção de ofendê-lo, e de qualquer forma, discordam que a sucessão dos fatos ocorridos tenham causado prejuízo à sua imagem e reputação. Após deliberação e análise de alguns dos anexos, os membros da CE decidem por se aprofundar no que diz respeito à servidora citada pelo denunciante, pois há um processo aberto por ela, encaminhado ao gabinete da reitoria, alegando a escassez de professores lotados nas turmas dos cursos supracitados, mencionando

que o professor denunciante havia sido removido para o campus Belém, mas não estava ministrando as aulas que seria devido a falta de preparo, e que ele só havia conseguido o primeiro lugar do processo por meio de recurso, dessa forma seria plausível reconsiderar esse resultado, a fim de que um outro docente mais capacitado fosse capaz de preencher satisfatoriamente a carga horária. O **Presidente** sugere entrar em contato com o representante do Colegiado a fim de propor que a ata da reunião mencionada seja alterada de forma que fique claro que o professor removido seguiu os trâmites legais para ocupar sua vaga, tirando dele toda suspeição. Sem mais informes, a reunião terminou às dez horas e quarenta e cinco minutos e será assinada eletronicamente pela presidência, secretaria e pelos membros da Comissão de Ética que estavam presentes nela.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DE SOUZA WANZELER**
Data: 18/03/2024 09:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ HENRIQUE SANTOS DA MOTA**
Data: 18/03/2024 09:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>